



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	12
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
PREVIPALMAS.....	14
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	15

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 618.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 30, inciso V, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o pedido de vacância pelo interessado no Processo Administrativo nº 2020020069;

CONSIDERANDO, ainda, o PARECER nº 899/2020/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É declarada vacância, a pedido, do cargo efetivo de Assistente Administrativo-40h, ocupado por FÁBIO BRITO DIAMANTINO, matrícula nº 141791, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de abril de 2020, por motivo de posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de agosto de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 619 - CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 16, de 10 de março de 2020, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, para disponibilização de servidores municipais, a fim de prestarem serviços de apoio à Justiça Eleitoral junto ao Cartório Eleitoral da 29ª Zona, com sede em Palmas, no período de fechamento do cadastro eleitoral e nos preparativos para as eleições de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos os servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão de origem, no período de 21 de agosto a 31 de dezembro de 2020, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - IRANY GALVÃO SALES, matrícula nº 136061, Assistente Administrativo;

II - MÁRCIO MATHIAS DE PINHO, matrícula nº 413006098, Agente de Transporte Educacional;

III - NILZA MARIA DE SENE, matrícula nº 413019700, Pedagogo;

IV - CRISTIANE PRESBITERO TOSCANO BARRETO WAHBE, matrícula nº 139871, Assistente Administrativo;

V - ROSINEY COELHO DANTAS DE SOUSA BARROS, matrícula nº 136751, Assistente Administrativo;

VI - ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 413019891, Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de agosto de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 521, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 568-CT, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.553, de 13 de agosto de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: NEUZA NUNES DE SOUZA; leia-se: NEUZA NUNES DE SOUZA GONÇALVES.

Art. 2º É retificada no Ato nº 575-CT, de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.553, de 13 de agosto de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: ANA ZÉLIA NUNES BARROS OLIVEIRA; leia-se: ANAZÉLIA NUNES BARROS OLIVEIRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de agosto de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 522, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2020034748,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de MATHEUS NEGREIROS SANTOS, a partir de 21 de agosto de 2020, do cargo de Analista em Saúde: Médico, matrícula nº 413038578, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de agosto de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 523, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 534-CT, de 3 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.545, de 3 de agosto de 2020, a parte que contratou MARLON DANIEL GOMES COELHO no cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de agosto de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 524, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado MARCOS SOUSA TERREÇO da função gratificada de Chefe da Divisão de Segurança Alimentar – FG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 16 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de agosto de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 003/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2019.

PROCESSO Nº: 2019059917  
ESPÉCIE: Prestação de serviços  
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.  
CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda - EIRELI  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.820,37 (dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos)  
BASE LEGAL: Processo nº 2019059917, observados os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e parecer nº 1.057/2020/SUAD/PGM.  
VIGÊNCIA: 07/01/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.  
SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria-Geral do Município, representada por MAURO JOSÉ RIBAS, Procurador-Geral do Município, Ato nº 480-NM e Contratada: Empresa Gráfica e Editora Capital Ltda – EIRELI, representada por Luiz Carlos Alves de Oliveira, CPF nº 271.350.471-68 e RG nº 148.371-9 SSP/TO.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### INTERESSADO: EUTALIA BARBOSA RODRIGUES NAVES

PROCESSO: 2020036171  
MATRÍCULA: 159031  
CARGO: Analista em Saúde - Assistente Social  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Licença para Atividade Política

### DESPACHO Nº 209/2020/GAB/SEPLAD

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.  
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor EUTALIA BARBOSA RODRIGUES NAVES, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

### CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

### EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

### NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

### IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



### CASA CIVIL

### IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO**

PROCESSO: 2020036216

MATRÍCULA: 164521

CARGO: Analista em Saúde - Odontólogo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 210/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: EUSIRAN CAMPOS VALADARES**

PROCESSO: 2020036222

MATRÍCULA: 165411

CARGO: Agente de Manutenção

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 211/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor EUSIRAN CAMPOS VALADARES, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: AURIANI DE JESUS SILVA**

PROCESSO: 2020036229

MATRÍCULA: 134111

CARGO: Auxiliar Administrativo

ÓRGÃO: Casa Civil do Município de Palmas

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 212/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor AURIANI DE JESUS SILVA, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ADRIANA MARIA DE MOURA**

PROCESSO: 2020036317

MATRÍCULA: 131551

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 213/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor ADRIANA MARIA DE MOURA, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: JORDEON GAMA DE SOUSA**

PROCESSO: 2020036325

MATRÍCULA: 23221

CARGO: Guarda Metropolitano

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 214/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor JORDEON GAMA DE SOUSA, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob

pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CICERO PEREIRA DE ALMEIDA**

PROCESSO: 2020036367

MATRÍCULA: 162961

CARGO: Motorista

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 215/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor CICERO PEREIRA DE ALMEIDA, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO**

PROCESSO: 2020036241

MATRÍCULA: 997031

CARGO: Professor - III 40 Horas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 216/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ELBER ALVES DE OLIVEIRA**

PROCESSO: 2020036242

MATRÍCULA: 260341

CARGO: Auxiliar de Paisagismo e Arborização

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 217/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor ELBER ALVES DE OLIVEIRA, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MOISES VALADARES DE SOUZA**

PROCESSO: 2020036474

MATRÍCULA: 307011

CARGO: Agente de Transito e Transportes

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Licença para Atividade Política

**DESPACHO Nº 218/2020/GAB/SEPLAD**

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Complementar Nº 008/1999 que estabelece a Licença para Atividade Política, como a Emenda Constitucional Nº 107/2020, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais que se realizariam no dia 4 de outubro e adiadas para 15 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 64/1990, resolvo, CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor MOISES VALADARES DE SOUZA, no período dos últimos 3 (três) meses anteriores ao Pleito, no entanto, o servidor obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que o obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 18 de agosto de 2020.

LUCAS RIBEIRO DE LIRA CANO  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**PORTARIA Nº 094/GAB/SEFIN DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, o gozo de 29 (Vinte e Nove) dias de férias, a partir de 03/08/2020, da servidora Lorena Samorony Ramalho Gomes, Assistente de Gabinete, matrícula nº 413034046, relativo ao período aquisitivo 2018/2019 anteriormente marcada para usufruir a partir de 03/08/2020 a 01/09/2020, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em 01/12/2020 ao dia 29/12/2020



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

global. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas, 18 de agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº 2020003197. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gabiões tipo caixa e colchão reno, manta de Geotêxtil, para conclusão da descarga da rede de águas pluviais da avenida LO 31 e conclusão da obra de drenagem, da Quadra ARSE 132 antiga (1306 Sul). Empresa Vencedora: TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 03.127.904/0001-70, Itens: 01, 02 e 03, Valor total: R\$ 65.013,61 (Sessenta e cinco mil e treze reais e sessenta e um centavos). Data da realização do certame: 11/05/2020.

Palmas -TO, 20 de agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

Processo Nº 2020013997. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Comunicação. Objeto: aquisição de equipamentos de informática. Empresas Vencedoras: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ Nº: 05.891.838/0001-36, Item: 05, Valor total: R\$ 1.510,00 (Um mil, quinhentos e dez reais); JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº: 15.464.751/0001-36, Item: 04, Valor total: R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº: 21.997.155/0001-14, Itens: 01 e 08, Valor total: R\$ 87.333,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais), WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº: 18.944.251/0001-90, Item: 07, Valor total: R\$ 21.556,00 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Data da realização do certame: 07/07/2020.

Palmas -TO, 20 de agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

Processo nº 2019013571, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal no Perímetro Urbano de Palmas. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 052/2020/SEISP/SUPOBRAS, juntado às fls. 3265/3281, a Comissão Permanente de Licitação, assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: GSM SINALIZAÇÃO LTDA, BR SINALIZADORA LTDA, SUPERVIA ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA e SINALIZA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, por atenderem todas as exigências do edital. DESCLASSIFICAR as propostas das empresas: SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, SIGMA ENG. IND. E COM. LTDA e ARC COMERCIO CONSTRUÇÃO E ADM. DE SERVIÇOS LTDA, todas por apresentar a taxa dos BDI fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 622/2013 – TCU, estando em desacordo com o ANEXO VIII B - Composição do BDI. Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação declara melhor classificada no certame, a empresa GSM SINALIZAÇÃO LTDA, com valor total de R\$ 3.747.877,76 (três milhões setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) por apresentar o menor valor

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

A Superintendência de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que a Concorrência n.º 009/2019, realizada no dia 20/12/2019, às 14h00, foi DECLARADA FRACASSADA, pelo fato de que empresa vencedora declinou-se do direito em assinar o contrato com esta Administração, por não possuir Certidão Negativa Federal válida, descumprindo assim requisitos do edital, conforme documentos inseridos nos autos do processo administrativo n.º 2019013331, que tem por objeto a execução de faixas elevadas e ondulações transversais, com sinalização horizontal e vertical, piso tátil. Desde já informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinações legais. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas, 19 de agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações

### AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Fundo Municipal de Iluminação Pública, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a SUSPENSÃO “SINE DIE” do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura aquisição de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública, instruído no processo nº 2020018468, para readequação ao termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas, 19 de agosto de 2020.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 052/2020

PROCESSO: 2019056185  
REQUERENTE: CICAL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFÓRNIA LTDA.  
REQUERIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Reclamação de Lançamento de IPTU

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre reclamação de lançamento de IPTU do ano de 2014 dos imóveis de CCI's 108521, 108523 e 108524 sob a alegação de que as áreas têm destinação rural, não incidindo o IPTU. A Sentença de Instância Única negou provimento a reclamação, vez que não restou caracterizada a destinação rural das áreas, julgando pela manutenção dos lançamentos do IPTU/2014 dos imóveis citados. Pedido Revisional. O Representante Fazendário opinou pela improcedência do Pedido Revisional, mantendo o lançamento do IPTU, porém com a correção da data de vencimento para 01/02/2014, alegando que a comprovação da destinação econômica restou prejudicada, afastando a incidência do ITR e mantendo

a incidência do IPTU, pois trata-se de área urbana reconhecida pela Recorrente e averbada no Cartório de Registro de Imóveis, não estando configurada a destinação econômica do imóvel, para atividades de exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária, industrial ou agroindustrial, sugere ainda que seja remetida à Superintendência de Administração Tributária/Diretoria de Cadastro Fiscal os documentos relativos às demais áreas, pois foram realizados lançamentos de IPTU em apenas três das oito áreas, todas contíguas, restando, ainda, a cobrança do imposto das demais áreas. Em sessão realizada em 03/09/2015 o contribuinte devidamente intimado enviou Representante. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção do lançamento do IPTU referente a Matrícula 22.200 (CCI 108521) que seja lançado a partir do ano de 2013 pois a área passou a ser urbana em 15/06/2012; a matrícula 22.204 (CCI 108523) que seja lançado os anos de 2009 em diante, e a matrícula 17.743 (CCI 108524) que faça o lançamento também a partir de 2009, pois ambas passaram a área urbana em 07/11/2007, e que o cadastro faça o lançamento obedecendo o prazo decadencial, com a devida correção da data de vencimento para 01/02/2014 e que outras matrículas (folhas 12 a 25 do processo) de áreas contíguas devem ser remetidas à Diretoria de Cadastro Fiscal para que sejam analisadas para o lançamento do IPTU, e que seja feito o enquadramento correto, de Área Prioritária I – Loteamento Santa Fé, para Área Prioritária II. Acórdão nº 252/2015. Pedido Revisional. O Representante Fazendário opinou pelo cancelamento dos lançamentos de IPTU do ano de 2016 em diante, pela manutenção dos lançamentos de IPTU até o ano de 2014 e pela não apreciação dos lançamentos de IPTU, relativos ao ano de 2015, nos termos do artigo 41 da LC nº 288/2013. Em sessão realizada em 16/07/2020, o Representante da Empresa esteve presente. O julgamento foi proferido por maioria de votos pela anulação de todos os lançamentos de IPTU, sobre os imóveis sobre os imóveis de CCI 108.521, 108.523 e 108.524. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019056185 em nome de CICAL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFÓRNIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação de todos os lançamentos de IPTU, sobre os imóveis de CCI 108.521, 108.523 e 108.524.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 053/2020**

PROCESSO: 2019026061  
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
REQUERIDO: ISSAN SAADO.  
ASSUNTO: Reclamação de Lançamento de IPTU PROGRESSIVO

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre Reclamação de Lançamento de IPTU e Taxas. Prescrição relativa aos lançamentos do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública dos anos de 2001 a 2005, referente aos imóveis localizados na ACSU SO 10, Rua NS A, Conj. 02, Lote 04 (CCI 1173) e ACSU SO 10, Av. LO 03, Conj. 02, Lote 02 (CCI 49435), e Reclamação da Progressividade de alíquota. Julgado em Instância Única pela concessão da prescrição dos tributos em relação aos anos de 2001 a 2005 e pela manutenção da progressividade de alíquota. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão prolatada em Sentença de Instância Única. Em sessão de julgamento realizada em 30/01/2020 o Reclamante não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela manutenção do lançamento do IPTU PROGRESSIVO relativo aos períodos de 2016 a 2019. Acórdão nº 011/2020. Pedido Revisional. O Representante Fazendário interpôs Pedido Revisional, requerendo o conhecimento e a admissibilidade deste, uma vez que os fatos relatados possuíam o condão de modificar a relação jurídico-tributária determinada pela Decisão proferida em Instância Única Administrativa, anulando-a na parte que concedeu a prescrição dos tributos em relação ao período de 2002 a 2005, porque os referidos débitos já estavam em cobrança judicial desde 2007, por meio do Processo de Execução Fiscal nº 5000115-26.2007.827.2729. Em sessão de julgamento realizada em 16/07/2020, o Reclamante não esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela anulação da decisão prolatada na Sentença de Instância Única, na parte que concedeu a prescrição dos tributos, em relação aos anos de 2001 a 2005.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019026061 em nome de ISSAN SAADO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação da decisão prolatada na Sentença de Instância Única, na parte que concedeu a prescrição dos tributos, em relação aos anos de 2001 a 2005.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos  
Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 054/2020**

PROCESSO Nº: 2019068278  
RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 16739

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16739, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 1.466,24. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 16/07/2020, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068278 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 055/2020**

PROCESSO Nº: 2019068280  
RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 16740

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher/recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16740, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 8.113,99. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 16/07/2020, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068280 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 056/2020**

PROCESSO Nº: 2019068281  
 RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16741

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher/recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 16741, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 9.230,06. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 16/07/2020, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068281 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 057/2020**

PROCESSO Nº: 2019068305  
 RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16742

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 16742, período de setembro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 1.381,12. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 16/07/2020, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068305 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 058/2020**

PROCESSO Nº: 2019068306  
 RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16741

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 9.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 16743, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 5.686,20. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de

Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 16/07/2020, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068306 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 059/2020**

PROCESSO Nº: 2019068309  
 RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16744

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 16744, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 30.677,34. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 16/07/2020, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068309 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 060/2020**

PROCESSO Nº: 2019068310  
 RECORRENTE: FREITAS & VALCARI LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16745

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 8.01 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 16745, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 39.429,76. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração e pela realização de nova ação fiscal. Em sessão realizada em 16/07/2020, a Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019068310 em nome de FREITAS & VALCARI LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 18 de agosto de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sede do IVM – Instituto Vinte de Maio, sito à ARSO 42 (405 Sul), Av LO 09, HM 06, LT. 03 – Palmas – Tocantins – Tel. (0xx63) 3212-7053 (JUREF), no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
BRASIF SIA. EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	Auto de Infração: 014983 Processo: 2019015108	Infração de Posturas	26/08/2020	14.30h
REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME.	Autos de Infração: 001907-014951-010668-013573 Processos: 2017064409-2018012234-2018012249-2018021658	Infração de Posturas	26/08/2020	14.40h

Palmas, 19 de agosto de 2020.

Carlos Augusto Mecenas Martins  
Secretário Executivo da Juref

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 089/2020/SEISP, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 112/2020, firmado com a empresa DOMUS – Engenharia, Participação e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.457.536/0001-88, Processo nº 2019087809, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na Rua 09 de julho, Rua P-03, Rua NC-11 do Setor Bela Vista (LOTE 01) e execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Avenida NS- 04, entre Av. LO-13 e Av. LO-15 (LOTE 02), no Município de Palmas – TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRICULA
FISCAL	Juscelino Godoy Brito	210753/D-TO	413034036
SUPLENTE	Rafael Moreira Dias	18221/D-GO	155921

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 091/2020/SEISP, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, cujo objeto é a aquisição de adubos, fertilizantes e outros, para atender expansão de paisagismo, revitalização dos canteiros centrais, rotatórias, praças, parques, praias e cemitérios públicos, no Município de Palmas - TO, referente ao Processo nº 2019036977:

I - Contrato nº 110/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Atacadão da Ração Comércio de Produtos Agropecuários EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.883.852/0001-70.

II - Contrato nº 111/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JR Soares Comércio de Material de Informática EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.136.831/0001-81.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
FISCAL	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	José Luiz Pereira	157371

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.



Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 092/2020/SEISP, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, cujo objeto é a aquisição de sementes e mudas de flores (tipo plugs), referente ao Processo nº 2019030460:

I - Contrato nº 108/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Sementes Van Leeuwen Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20.

II - Contrato nº 109/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Aton Licitações em Materiais de Informática Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.300.795/0001-00.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	José Luiz Pereira	157371

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as empresas PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 11.035,10 (Onze mil e trinta e cinco reais e dez centavos), ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI, com o valor total de R\$ 571,79 (Quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), e PAPELARIA IDEAL EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 78,40 (Setenta e oito reais e quarenta centavos), foram julgadas como vencedora do Processo nº 2020025457, tendo como objeto a aquisição de material de expediente para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2020.

Alzira de Oliveira Neta  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da ETI ARSE 132, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI, com valor total de R\$ 5.193,15 (Cinco mil cento e noventa e três reais e quinze centavos), PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor total de R\$ 1.734,28 (Um mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) e a REIS COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 6.758,00 (Seis mil setecentos e cinquenta e oito reais), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2020025685, tendo como objeto a aquisição de Utensílios para Cozinha desta unidade de ensino.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2020.

Inês Barbosa de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº: 2020022861  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE  
CONTRATADA: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: Instalação de Subestação Elétrica.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.859,41 (Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2020022861.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3057. Natureza da despesa: 44.50.51. Fontes: 002000361, 03040361, 003040365, 0020090361, 003090040. VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2020  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por sua representante legal a Srª. Josileide Gonçalves da Silva, inscrita no CPF nº 586.079.781-87 e portadora do RG nº 14.751 SSP/TO. Empresa SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, por meio de sua representante legal a Sra. Layra Garcia Fanquieri, inscrita no CPF nº 011.779.291-80, e portadora do RG nº 4507424, SSP/GO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

PROCESSO Nº: 2020012064  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO  
 CONTRATADA: LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
 OBJETO: Aquisição de Computadores e Nobreaks  
 VALOR TOTAL: R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017020846. RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Cândida Cecília Massugossa Arruda, brasileira, inscrita no CPF nº 614.898.321-49, RG nº 722.762 SSP/MS. Empresa LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 27.273.391/0001-74, por meio de sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Brenda Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 042.378.571-07 e portadora do RG nº 1.214.334 SSP/TO.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 787/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 200 da Constituição Federal de 1988; o artigo 18 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990; do artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, a qual institui e regulamenta o SICAP-LO (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Desligar a servidora Elisângela de Sousa Tavares, matrícula funcional nº 14.087-1, da função de Responsável Autorizado, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, os dados de contratos de prestação de serviços – Credenciamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
 Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 839/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 753/SEMUS/GAB, de 04 de agosto de 2020, a qual designa a servidora pública Jelda Pinto Araújo Fernandes Sá, ocupante do cargo comissionado Gerente de Atenção Secundária em Saúde – DAS 7, matrícula funcional nº 413030430, carga horária de 40 horas semanais, para responder interina e cumulativamente pela Diretoria de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
 Secretária da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2020, de 03 de abril de 2020, aprovado pelo Parecer nº 472/2020 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do Município nº 2470, de 14 de abril de 2020, Diário Oficial da União nº 68 seção 3, de 08 de Abril de 2020, Jornal Daqui de 07 de abril de 2020 e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do Processo administrativo nº 2020030376 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA, nome fantasia MEDIMAGEM TOCANTINS, CNPJ nº 13.597.589/0001-07, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde nº 7327684, sediada na Quadra 501 Sul, Avenida NS-A, SN, Conjunto 02, Lote 10, Palmas-TO, HABILITADA a regulamentar a prestação de serviços especializados em exames de Mamografia, Mamografia Bilateral para Rastreamento Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética com ou sem contraste, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2020030376, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação é R\$ 907.560,00 (novecentos e sete mil quinhentos e sessenta reais).

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, 12 de agosto de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
 Secretária da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
 CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 CREDENCIADA: MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Regulamentar Exames de Mamografia, Mamografia Bilateral para Rastreamento Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética com ou sem contraste, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 08, do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na PPI.

VALOR: R\$ 907.560,00 (novecentos e sete mil quinhentos e sessenta reais), os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2020 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado /TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014, Processo nº 2020030376 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

**RECURSOS:** Os pagamentos dos valores contratados com base no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS serão realizados, conforme Nota de Empenho nº 15131, fls. 316, emitida em 08/07/2020, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.1110-4473, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 040100103, Ficha: 20201461; os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS para atendimento do município de Palmas serão realizados, Nota de Empenho 15133, fls. 317 emitida em 18/07/2020, pela dotação orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1110-4473, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 004000103, Ficha: 20201460, os pagamentos dos valores referentes aos atendimentos dos municípios referenciados na PPI para Palmas, conforme Nota de Empenho nº 15132, fls. 318, de 18/07/2020, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.1110-4473, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos nº 049800103, Ficha: 20202368.

**VIGÊNCIA:** 12/08/2020 a 12/08/2021.

**ASSINATURA:** 12/08/2020

**SIGNATÁRIOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, representada pela Secretária Municipal da Saúde, VALERIA SILVA PARANAGUA, CPF nº 364.225.681-34 e RG nº 36425568134 SSP/TO, residente nesta capital, e do outro lado empresa MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM LTDA, nome fantasia MEDIMAGEM TOCANTINS, CNPJ nº 13.597.589/0001-07, CNES nº 7327684, sediada na Quadra 501 Sul, Avenida NS-A, SN, Conjunto 02, Lote 10, Palmas-TO, representada por Alexander Macedo Pimenta Neves Silva, CPF nº 036.239.136-00 e RG nº 1.961.851 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 501 sul Alameda 02 Lote 10, Palmas-TO.

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

**CONTRATANTE:** Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, por meio da Secretaria Municipal da Habitação, CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0034-43, com sede na Quadra 502 sul, av. JK. Cj.01, Qd.104 Norte, Lt.28º, Edif. Via Nobre Empresarial, 4º andar – Cep.:77.006-014, neste ato representada por Fábio Frantz Borges (Secretário), RG nº 251.359 2ª via, SSP/TO, CPF/MF: 713.342.621-87.

**CONTRATADA:** Empresa A L Mariano Xavier Eirelli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 024.262.948/0001-83, com sede na quadra 208 sul, Av. LO-03, nº 13, Centro, Palmas-To, Cep: 77.020-542, neste ato representada por João Luiz Xavier de Souza, portador do RG nº 1299110 SSP-GO, CPF/MF nº 278.536.081-87.

**OBJETO:** Alteração das cláusulas segunda, quarta, sétima, oitava e nona, do contrato nº 09/2020 (fls.207 a 209), com a adequação à minuta de edital da Ata de Registro de Preços nº 086/2019, proveniente do pregão eletrônico nº 131/2019

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** O disposto no artigo 65, incisos I, alínea a) e inciso II, alínea c) da Lei 8.666/93

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão:92, Unidade: 6500, Funcional:16.482.1120-4389, Natureza Despesa: 33.90.39, Sub-elemento:4100, Vínculo: 001000103, Ficha: 20201921, Empenho nº: 12013, no exercício de 2020, o pagamento será mensal e as parcelas do empenho serão reprogramadas

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura, até 31/12 do exercício em curso, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantagem para a administração.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2020

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 207, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 02, situado à QI-14, Alameda 12, ARSO 43, com área de 472,25 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 02-A, situado à QI-14, Alameda 12, ARSO 43, com área de 236,32 m² e LOTE 02-B, situado à QI-14, Alameda 12, ARSO 43, com área de 235,93 m², objeto do processo nº 2020034823, instruído conforme Parecer nº 195/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 216, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 24, situado à Alameda 32, QI 14, da ARSO 42 com área de 450,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 24-A, Alameda 32, QI 14, da ARSO 42, com área de 225,00 m² e LOTE 24-B, situado à Alameda 32, QI 14, da ARSO 42, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2020026605, instruído conforme Parecer nº 142/2020/SEDUSR/GOU, exarado pela Arquiteta Paula Santos de Oliveira Maçaranduba e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/Nº 157 de 13 de julho de 2020, em razão da correção do número do lote resultante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/GASEC/SEDEM/ Nº 29, DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2020, referente ao Processo nº 2020026576 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS – ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS PARA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PARA EMISSÃO



DE CERTIDÕES DE ÔNUS, de acordo com as especificações e quantitativos constante no termo de solicitação de compras de bens e serviços/Termo de referência nº 025/2020. A vigência deste Contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura do contrato, na data de 12 de agosto de 2020 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Suzi Rodrigues de Sousa Cardoso	413036750
SUPLENTE	Douglas de Moraes Silva	413040855

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 323 - DSG.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
CONTRATADO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços cartorários de registro de imóveis, referentes a regularização e controle dos móveis (lotes) nas áreas industriais: ARSE – 95 - 912 SUL, ARSE -105 -1012 SUL, ARSE-115 -1112

SUL, DIT – DISTRITO INDUSTRIAL DE TAQUARALTO, ARSE -115 - 1112 SUL, para emissão de certidões de Ônus Reais, além de outros necessários à realização deste.

Prazo/vigência: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93. A vigência do contrato é de 12/08/2020 à 12/08/2021.

BASE LEGAL: Processo nº 20200265763 nos termos da Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil em vigor.

RECURSOS: As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional: 2600.23.572.1116-4427 Incentivo a Inovação ao Desenvolvimento Econômico/Natureza da Despesa: 33.90.36, Ficha: 20202539 Fonte: 001000103, conforme Nota de Empenho nº 15167 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme a respectiva Nota de Empenho.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00 por outro lado, ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPO, pessoa física, inscrita no CPF nº 069.647.291-00, endereço ACSUSO -50, Conjunto 01 Lote 06 – Avenida Teotônio Segurado – Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 – PALMAS –TO.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

#### RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL 01/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA/PALMAS no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1.377 de 16 de agosto de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura do prazo de inscrições do Edital Nº 001/2020 de Convocação Eleitoral para o Processo de Escolha das entidades da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Palmas – TO, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE COELHO  
SECRETARIO EXECUTIVO COMSEA PALMAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL 01/2020

A Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas Tocantins – COMSEA/PALMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria nº 39/2015 de 29 de julho de 2015 e mediante condições estabelecidas por este edital, observando as seguintes orientações:

Art. 1º - Estão abertas as inscrições de entidades não governamentais para eleição de representação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas Tocantins COMSEA/PALMAS, para ocuparem 06(seis) vagas de membros titulares e 06(seis) vagas de membros suplentes para o Biênio 2020-2022.

Art. 2º - Poderão se inscrever as organizações da sociedade civil que comprovem atuação por pelo menos dois (02) anos no município de Palmas, na formulação e/ou implementação e/ou fortalecimento de programas e ações no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional, em um dos segmentos abaixo discriminados:

I – Organização Não Governamental ou Entidade com atuação em reforma agrária, agricultura familiar, pescadores artesanais e piscicultores, extrativistas, assalariados rurais, agricultura urbana, agroecologia e meio ambiente;

II – Segmento da indústria alimentícia, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos;

III – Organização Não Governamental indicada por Fóruns e Redes Municipais;

IV – Movimentos Sociais, Sindicatos, Central de Associação Comunitária com atuação na área de SAN.

V – Entidades de população negra, quilombola, povos indígenas, ribeirinhos e demais povos e comunidades tradicionais;

VI – Fundações de pesquisa e de saúde coletiva, com prioridade para as que trabalham com populações vulneráveis, Associações e Conselhos de profissionais que atuam na área da segurança alimentar e nutricional ou outros conselhos de controle social e políticas públicas afins;

VII – Entidades que prestam serviços às pessoas com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e idosos, entidades sócio-assistenciais beneficiárias dos programas de segurança alimentar e nutricionais;

VIII – Representações religiosas que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricionais;

IX – Entidades Municipais de Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;

X – Entidades estudantis de áreas afins de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - Para se inscreverem as Entidades Não-Governamentais deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social, 3º piso, sala da Diretoria de Proteção Social Básica, situado na Quadra: 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritys – Térreo CEP: 77.021-658 - Palmas – TO, telefone (63) 3212 7010, no período das 13h00 às 18h00, munidas dos documentos originais e cópias para autenticação ou enviá-los autenticados em cartório via correios, conforme calendário eleitoral disposto na Tabela 1:

- Requerimento de Inscrição - modelo (Anexo I);
- Ata de Fundação;
- Estatuto;
- Alterações do Estatuto – ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
- CNPJ;
- Descrição de atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar nos últimos 12 (doze) meses (Anexo II);
- Original de autorização do Presidente, ou representante legal da entidade para credenciamento;
- Comprovante de endereço.

Parágrafo Único: as entidades não governamentais que possuem representação no COMSEA-PALMAS deverão apresentar os itens a, d, e h.

Art 4º Caso haja um número superior de entidades inscritas serão considerados como critério de escolha a relevância das ações na área da segurança alimentar e nutricional descritas no relatório de atividades.

Art 5º Caso existam entidades que já fazem parte do conselho no biênio anterior, será considerado como critério de escolha a assiduidade nas reuniões do conselho municipal de Segurança Alimentar.

TABELA 1

CALENDÁRIO ELEITORAL COMSEA/PALMAS – BIÊNIO 2019-2021	
DATA	ATIVIDADE
19/08/20	Publicação do edital
19/08/2020 a 03/09/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral pelas entidades interessadas;
04/09 a 09/09/2020	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades inscritas;
11/09/2020	Divulgação, na sede do COMSEA/PALMAS e Diário Oficial do Município da relação de entidades habilitadas;
14/09 a 17/09/2020	Prazo para interpor recurso;
23/09/2020	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados e publicação da relação das entidades habilitadas no Diário Oficial do Município;
25/09/2020	Publicação do resultado da eleição do COMSEA/PALMAS, no Diário Oficial do Município;
30/09/2020	Prazo máximo para envio dos nomes dos conselheiros Titulares e Suplentes a compor o COMSEA/PALMAS.

Art. 4º - A designação dos Conselheiros se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A eleição e posse da Mesa Diretora ocorrerá em até 07 (sete) dias após a publicação do Ato no Diário Oficial do Município em reunião de posse dos novos conselheiros.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2020 .

### Comissão eleitoral COMSEA PALMAS

REQUERIMENTO - ANEXO I

À Comissão Eleitoral, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins – CONSEA -TO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer habilitação para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PALMAS, representando o seguinte segmento:

- ( ) Organização Não Governamental ou Entidade com atuação em reforma agrária, agricultura familiar, pescadores artesanais e piscicultores, extrativistas, assalariados rurais, agricultura urbana, agroecologia e meio ambiente;
- ( ) Segmento da indústria alimentícia, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos;
- ( ) Organização Não Governamental indicada por Fóruns e Redes Municipais;
- ( ) Movimentos Sociais, Sindicatos, Central de Associação Comunitária com atuação na área de SAN.

( ) Entidades de população negra, quilombola, povos indígenas, ribeirinhos e demais povos e comunidades tradicionais;

( ) Fundações de pesquisa e de saúde coletiva, com prioridade para as que trabalham com populações vulneráveis, Associações e Conselhos de profissionais que atuam na área da segurança alimentar e nutricional ou outros conselhos de controle social e políticas públicas afins;

( ) Entidades que prestam serviços às pessoas com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e idosos, entidades sócio-assistenciais beneficiárias dos programas de segurança alimentar e nutricional;

( ) Representações religiosas que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

( ) Entidades Municipais de Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;

( ) Entidades estudantis de áreas afins da Segurança Alimentar e Nutricional.

Cópias de documentação apresentada:

- ( ) Requerimento de Inscrição conforme modelo fornecido pela comissão;
- ( ) Ata de Fundação;
- ( ) Estatuto e alterações;
- ( ) Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
- ( ) CNPJ;
- ( ) Relatório de atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar do ano anterior;
- ( ) Original de autorização do Presidente, ou representante legal da entidade para credenciamento.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Entidade – Representante

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo dos bolsistas abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413041038	MARILIA FERNANDES SOUSA	31/07/2020
413038569	MARLON DANIEL GOMES COELHO	06/08/2020

Palmas, 14 de agosto de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413030719	VANDER MARCIO FERNANDES BARROSO	14/08/2020

Palmas, 14 de agosto de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, junto ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413027990	ROSELI FERREIRA DA SILVA	14/08/2020

Palmas, 14 de agosto de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica em Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413036332	GIOVANNA BERTOLAZZI FERNANDES DA SILVA	31/07/2020

Palmas, 14 de agosto de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo dos bolsistas abaixo, do Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413033646	MARIA ELIZABETE TOMAZINI DE ARAUJO	20/08/2020
413033647	ROSA MIRANDA DA LUZ COSTA	20/08/2020
413033635	WILSON MOREIRA ROSAL FILHO	02/09/2020

Palmas, 19 de agosto de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 099/2020 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2020029913

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista KATHY MAURICIA GERMAINE MENTEN, matrícula nº 413030803, a contar a partir de 30 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017, Portaria DSG FESP nº 63 de 22 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 143/2018 e Termo Aditivo nº 136/2019.

SIGNATÁRIOS: Kathy Maurícia Germaine Menten, BOLSISTA, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 100/2020 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2020029913

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista KLENNYA KELLEN LOURENÇO DE DEUS, matrícula nº 413027792, a contar a partir de 10 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 34/SEMUS/ FESP, de 09 de agosto de 2016, Termo Aditivo 051/2017, Termo Aditivo nº 156/2018 e Termo Aditivo nº 127/2019.

SIGNATÁRIOS: Klennya Kellen Lourenço de Deus, BOLSISTA, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 204, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Deferir Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Aldereci Santana Parente na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),



**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme PARECER Nº 720/2020 – SUAD-PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome da segurada Aldereci Santana Parente.

Art. 2º Retificar a PORTARIA/GAB Nº 063 DE 13 DE ABRIL DE 2018, devidamente publicado no DOMP nº 1.980 de 17 de abril de 2018.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Alderice Santana Parente, matrícula funcional nº 64631, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 029 de 06/03/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P- III, tendo tomado posse 09/03/1998, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação, Tabela I, Nível III, Referência "G", 40H.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Alderice Santana Parente, matrícula funcional nº 64631, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 029 de 06/03/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P- III, tendo tomado posse 09/03/1998, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei Municipal 2.388, de 21 de junho de 2018 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Professor, Tabela I, Nível III, Classe "I", 40H.

Art. 3º A revisão se deu pela publicação das progressões, horizontal para a Classe "I", com efeito retroativo anterior à data da concessão da aposentadoria, conforme consta nos autos do processo nº 2019.04.00005R1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de abril de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 205,  
DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Tomar sem efeito a Portaria nº 191 de 05/08/2020 que de concedeu isenção de imposto de renda em favor de Maria Jose Cardoso Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 191, de 05 de agosto de 2020, publicada no DOMP nº 2.552, de 12 de agosto de 2020, que concedeu Isenção de Imposto de Renda em favor de Maria Jose Cardoso Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017**

PROCESSO: 2017037252

ESPÉCIE: Termo Aditivo

CONVENENTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONVENIADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, do contrato de prestação de serviço nº 017/2017, prorrogando-o termo final de vigência do contrato que atualmente é 14 de agosto de 2020, por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do Contrato nº 017/2017.

VIGÊNCIA: O Termo Aditivo a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, até o dia 14 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SIA, representada pelo seu Procurador, o senhor BRUNO AMERICO NAVES.

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**PORTARIA Nº 017, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 09/2020, referente ao Processo Nº 2020017982, firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas e ECS DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.434.845/0001-41, que diz respeito a empresa especializada para fornecimento de material de consumo – limpeza e higienização

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	REGINALDO DE MATOS NOGUEIRA	141541
SUPLENTE	BARBARA FREIRE GODINHO SOUZA	413034397

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2020.

ANDERSON JESUS DE MENEZES  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**Processo: 2020017982**

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

Assunto: Aquisição de Material de Consumo – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO/Nº 06/2020**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2020017982 e diante do Certificado de Verificação

e Regularidade - nº 020/2020/SETCI/CGM/TT– folhas 63 a 67, e parecer PGM nº 1.095/2020/SUAD/PGM –folhas 131 a 143 resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da Empresa ECS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.434.845/0001-41, para Fornecimento de material de consumo – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, com validade até 31/12/2020, com a finalidade de atender as demandas da AGTEC, no valor total de R\$ 8.780,50 (oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 9600.04.122.1124.4501, Natureza da Despesa:3.3.90.30, sub-natureza: 2200 Fonte: 0010.00.103, ficha: 20201681, empenho nº 15040

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de agosto de 2020.

Anderson Jesus de Menezes  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020**

PROCESSO Nº: 2020017982

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de material de consumo  
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: ECS Distribuidora EIRELI-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo – limpeza e higienização com a finalidade de atender as demandas da AGTEC.

VALOR TOTAL: R\$ 8.780,50 (oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Processo Administrativo sob o nº 2020017982

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na natureza da Despesa: 3.3.90.30, Subitem: 22 e com a fonte: 0010.00.103, dotação orçamentária: 9600.04.122.1124.4501, ficha: 20201681, e empenho: 15040  
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, ANDERSON JESUS DE MENEZES, inscrito no CPF Nº. 626.612.801-20 – com a empresa ECS Distribuidora EIRELI-ME, por seu Representante Legal, o Senhor RAPHAEL VIEIRA DE SANTANA, inscrito no CPF nº 018.078.241-01.

